

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL, E A EMPRESA CONSULT – EMP
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE Sr. LEONARDO PARADELA FERREIRA**, Brasileiro, Advogado, Divorciado, portadora do RG sob o nº 77294080 DIC/RJ, devidamente registrado no CPF nº 004.947.097-31, residente e domiciliado na Av. Luis Canuto Chaves nº.2021 Paraviana, Boa Vista/RR, e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO**, Brasileira, Administradora, Casada, portadora do RG nº 101.035 SSP/RR, devidamente registrado no CPF nº 382.128.462-53, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, nº 39, Bairro Centenário, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSULT – EMP/Consultoria Empresarial Ltda - ME, CNPJ: 34.800.516/0001-32**, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, 615, sala 3 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. (a) BIANCA MARQUES DE MATTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 133.940 SSP/RR, inscrito (a) no CPF nº 910.196.302-30, residente e domiciliado (a) nesta cidade, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo nº 31034/2019** e com o **Contrato nº 003/2020** de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 003/2020 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Termo Aditivo vigorará no período 17/02/2022 a 16/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO:

3.1 – As demais cláusulas do contrato administrativo n.º 003/2020, parte integrante do Processo 31034/2019 permanecerão inalteradas.

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2022.

Pela CONTRATANTE- EMHUR:


LEONARDO PARADELA FERREIRA

Diretor Presidente
CPF: 004.947.097-31


ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro
CPF: 382.128.462-53

Pela CONTRATADA:


BIANCA MARQUES DE MATTOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. SHIRLE PEREIRA COSTA

CPF: 582.583.702-78

2. Joana Aneliely da Silva

CPF: 949.485.002-59